

# ORIENTAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – RETIRADAS DO EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº 03, DE 21/12/2020.

## 1. O QUE É?

Auxílio-alimentação – é um dos auxílios classificados como de vulnerabilidade social, ou seja, são ofertados àqueles estudantes considerados vulneráveis, que se encontrem em situação de desproteção, insegurança, riscos relacionados à pobreza, ao pertencimento territorial, étnico-racial, cultural, em situações de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, que possam ser impeditivas do acesso aos direitos e serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais (Art.8 do RAE).

Ele subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

## 2. O QUE É NECESSÁRIO?

1. O estudante deve estar regularmente matriculado e ter **aderido ao ensino remoto**;

2. A solicitação de todos os auxílios requer do estudante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) Inscrição no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE);
- b) Preenchimento do formulário socioeconômico, disponibilizado no SISAE;
- c) Anexar no SISAE documentação comprobatória completa;
- d) Cumprimento dos prazos estabelecidos nos editais de cada processo de seleção dos *campi* do IFCE.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

No SISAE temos alguns campos específicos para anexar as documentações:

- a) No espaço **“Comprovação de renda ou ausência de renda”** o estudante deverá anexar os seguintes documentos:

- 1. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o estudante. Podem ser os seguintes documentos, de acordo com a realidade de cada família:

- Carteira de trabalho assinada pelo empregador: fazer a foto ou escanear: as folhas em que constam os dados da pessoa e foto e a parte em que o empregador assinou e o valor que recebe;
  - Contracheque da empresa em que trabalha (empresa pública ou privada);
  - Trabalho Informal (autônomo/bicos/pessoa sem renda fixa - sem carteira assinada ou contracheque) usar o documento: **“Declaração de Renda”** preenchido com o valor que recebe - assinar e datar;
  - Familiar ou estudante maior de 18 anos que não exerce atividade remunerada: usar o documento **“Declaração de Ausência de Renda”**
  - Familiar que recebe aposentadoria/BPC do INSS: Comprovar a renda com extrato do banco, em que conste o valor da aposentadoria e caso não consiga o extrato do banco, preencher o documento **“Declaração de Renda para aposentado, pensionista ou beneficiários do benefício de prestação continuada (BPC)”**;
2. No espaço **“Comprovação de residência atual”** o estudante deverá anexar:
- Comprovante de residência (conta de energia), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
3. No espaço **“Termo de responsabilidade para estudantes menores de idade”** o estudante deverá anexar se for menor de idade:
- O documento **“Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 anos;**
4. No espaço **“Comprovante de Recebimento do Bolsa Família”** o estudante deverá anexar se receber o benefício:
- **Extrato nominal do Banco** que comprove o recebimento do benefício do Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
  - Caso não seja possível o Extrato do Banco, o familiar (ou o próprio estudante) que receber o benefício do Bolsa Família, deverá preencher o documento **“Declaração Beneficiário do Programa Bolsa Família”**

5. No espaço **“Cópia do cartão do Banco”** o estudante deverá anexar:
- Cópia do cartão do banco, em que conste o número da conta e agência do Banco e o nome do estudante (a conta deve ser do estudante, obrigatoriamente).

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- De **04 a 24 de janeiro de 2021 no SISAE;**
- Serão **indeferidas as inscrições com** quaisquer uns dos campos do Caracterização (SISAE) não preenchida, ou preenchida de forma incorreta; com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, comprovante de residência, contrato de aluguel, etc.; documentações não atualizadas;
- **A falta de qualquer documento implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso**

#### **5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

O cancelamento deverá ser efetuado a qualquer tempo, com anuência do gestor da Assistência Estudantil, se constatada (s) (Art. 34, do RAE):

- I. Inobservância de critérios de concessão e de permanência no Programa de Auxílios;
- II. Omissão de informações durante o processo seletivo;
- III. Apresentação de informações falsas;
- IV. Situações em que o estudante ultrapassar:
  - a) 1 (um) semestre do tempo regular para cursos de até 2(dois) anos;
  - b) Até 2 (dois) semestres do tempo regular para cursos de 3(três) a 4(quatro) anos;
  - c) Até 3 (três) semestres do tempo regular para cursos com mais de 4(quatro) anos;

Obs.: Todas as informações a cima foram retiradas do Regulamento de Auxílio do IFCE – RAE, disponível em:

<https://ifce.edu.br/espaco-estudante/assistencia-estudantil/regulamento-de-auxilios-estudantis-do-ifce/resolucao-ndeg-14-aprova-o-regulamento-de-auxilios-estudantis-no-ambito-do-ifce.pdf/view>